



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.621

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1961

PORTARIA N. 146 — DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Adir ao Gabinete do Governador, Maria Luiza da Costa Régo, cupante efetiva do cargo de Diretor Técnico, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Junho de 1961.  
DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 147 — DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir na Procuradoria Fiscal da Fazenda do Estado, Laureano Corrêa do Amaral, Oficial Auxiliar, padrão I, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Junho de 1961.  
DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 148 — DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Mandar servir até 31 de Dezembro do corrente ano, na Biblioteca e Arquivo Público, Raul de Azevedo Coimbra, ocupante do cargo de Almoxarife, padrão J, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Junho de 1961.  
DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 149 — DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do ofício n. 27, de 29-4-61 do Juízo Eleitoral da 1.ª Zona,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Cartório Eleitoral da Primeira Zona, a funcionária Otilia Rodrigues Chaves,

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doctor AURÉLIO CORREA DO CARMO

VICA-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PARICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sr. CAVALEIRO DE MACEDO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ocupante do cargo de Oficial Administrativo, classe J, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 150 — DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e

Considerando que, nos termos do artigo 23 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios) "só poderá ser empossado em cargo público quem gozar de boa saúde, comprovado em inspeção médica". Considerando que, não obstante

o caráter expresso desse dispositivo legal, a norma não vem sendo invariavelmente observada,

RESOLVE:

Recomendar a todos os órgãos da administração pública estadual que só dêem posse a funcionários que, no ato de apresentação, além do respectivo título de nomeação, apresentem o competente atestado de sanidade física e mental, expedida pelo Serviço de Assistência Médico-Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

PORTARIA N. 151 — DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o abono de faltas de todos os médicos pertencentes ao Quadro do Funcionalismo Público do Estado, que comprovem haver comparecido às sessões da 10.ª reunião da Federação Brasileira as Sociedades de Otorrinolaringologia e Bronco-Esofagologia, realizada em Campina, Estado de São Paulo, no período de 29 de abril a 6 de maio do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

## LEIA NESTA EDIÇÃO SUMÁRIO

SECCAO I

ATOS DO PODER

EXECUTIVO

Portarias ns. 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154, de 7 e 8/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos do Sr. Diretor, em 17/5, 5 e 6/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Decretos de aposentadoria e nomeação, de 29/5 e 7/6/61.

Portarias ns. 95 e 96, de 6 e 7/6/61, baixadas pelo Sr. Secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, T. E. ÁGUAS

Decreto de nomeação de 8/6/61.

Portarias ns. 59 e 60, de 8/6/61, baixadas pelo Sr. Secretário.

Despacho do Exmo. Sr. Governador, em 8/6/61.

Despachos do Sr. Secretário, em 6 e 7/6/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

Decreto de exoneração, de 7/6/61.

SECCAO II

Atos de Poder Judiciário

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECCAO III

BOLETIM ELEITORAL

SECCAO IV

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator-chefe — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****ASSINATURAS:**

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 5,00
Número atrasado .....	" 6,00

**Estados e Municípios:**

Anual .....	Cr\$ 1.500,00
Semestral .....	" 750,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 página de contabilidade,  
1 vez — Cr\$ 3.000,00.

1 página comum, 1 vez —  
Cr\$ 2.000,00.

Por mais de duas vezes —  
10 % de abatimento.

Mais e cinco vezes — 20 %  
de abatimento.

O centímetro, por coluna —  
Cr\$ 3,00.

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

**PORTARIA N. 154 — DE 8 DE JUNHO DE 1961**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e,

Face a devastação desenfreada que vem sofrendo as matas marginais da BR-14 (Belém-Brasília), na parte referente aos Municípios de Irituia e Capim;

Considerando a necessidade de da zona mais densamente povoada Estado e o fácil acesso dessa população nas matas ainda não ocupadas dessa região;

Considerando a necessidade de preservar, as reservas florestais e assegurar a exploração racional e incentivar a instalação racional da indústria de madeira. O Governador do Estado de acordo com o que dispõe a Lei 913 de 4/12/54,

**RESOLVE:**

1) Proibir terminantemente a extração de madeira sem que os extratores cumpram o que dispõem a referida Lei e preencham as formalidades estabelecidas nesta Portaria:

a) Toda madeira transportada deverá provar sua procedência e para isso o seu proprietário apresentará no Posto Fiscal a licença competente, concedida pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas.

b) As achas, ripas, caibros e pernas mancos, obedecerão a dimensões estipuladas pela Coletoria Estadual de Irituia.

c) Os exploradores de madeira terão por obrigação preliminar, requerer à Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, a área que utilizarão para a extração de madeiras, ou apresentarem o competente registro fornecido pela Inspeção de Terras daquela zona;

d) Os que não preencherem essas formalidades terão suas cargas retidas no Posto Fiscal, as quais reverterão em benefício do Estado e do Município;

2) As madeiras já retiradas antes da publicação desta Portaria serão liberadas mediante ordem escrita do Inspetor de Terras daquela zona, uma, para cada caso, mediante o pagamento dos impostos devidos.

3) Determinar a todas as autoridades do Estado que dêem o maior apoio as medidas constantes da presente Portaria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS****DECRETO DE 29 DE MAIO DE 1961**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo

com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1.257 de 10-2-1956, Custódio Pereira Ferreira, no cargo de "Fiscal de Rendas", padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, o qual perderá os proventos a que tiver direito e que oportunamente serão fixados.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de maio de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o Decreto n. 2.913, de 5-8-1959, Joaquina Tavares Rebelo para exercer, interinamente, o cargo de Despachante Estadual junto à Mesa de Rendas de Santarém, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

José Maria Mendes Pereira  
Secretário de Estado de Finanças

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO****DECRETO DE 7 DE JUNHO DE 1961**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Raimunda Fausta de Sena Borba, do cargo de "Datilógrafo", padrão G, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

José Maria Chaves da Costa  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Produção

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS****DECRETO DE 6 DE JUNHO DE 1961**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Lourival Rodrigues Franco, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Laboratório, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas vago com a exoneração a pedido de Clara Martins Pandolfo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado em exercício

Antônio Vieira  
Respondendo pela Secretaria de Obras, Terras e Águas

**PORTARIA N. 152 — DE 7 DE JUNHO DE 1961**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Autorizar o abono de faltas de todos os cirurgiões dentistas pertencentes ao Quadro do Funcionário Público do Estado, que comprovem haver comparecido ao 2.º Congresso Odontológico Paulista, a realizar-se no pavilhão "Armando Arruda Pereira", no Parque Ibirapuera, na Capital Paulista, no período de 1 a 7 de Julho próximo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de Junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

**PORTARIA N. 153 — DE 8 DE JUNHO DE 1961**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Conceder uma bolsa de estudo de valor mensal de Cr\$ 10.000,00 a partir de 1 de Maio e até 31

de Dezembro do corrente ano, à doutora Amélia Denise Jucá de Araújo Cavaleiro de Macêdo, ora fazendo um curso de especialização em Pediatria no Hospital dos Servidores Públicos, do Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

DR. NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA

Governador do Estado, em exercício

**— AVISO —**

Está funcionando todos os dias, das 8 às 11,30 horas, um Posto de Venda do DIÁRIO OFICIAL e de recebimento de matérias para publicação, no salão de entrada do Departamento de Serviço Público (D.S.P.), no Palácio Lauro Sodré, excetuando os sábados.

A DIREÇÃO

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Pedro de Moura Palha, Secretário do Interior e Justiça.

Em 17-5-61:

Memorandum:

16 da Polícia Militar — Arquivar-se.

Em, 5-6-61:

Ofícios:

344, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro dos decretos de promoção dos seguintes elementos da P.M.E.: — Dec. 3169, do 2o. sargento Manoel Raimundo Bitencourt, dec. 3464, do 3o. sargento Sidraque Pereira, Dec. 3469, do 3o. sargento Sebastião Ferreira de Sousa, Dec. 3455, do coronel Orlando de Almeida Viana, Dec. 3467, do 2o. tenente Teodoro Gomes, Dec. 3465, do 1o. sargento Júlio Pereira Domicil, Dec. 3468, do cap. José Alves de Lavor. — Ao Expediente para as providências necessárias.

1, da Promotoria Pública do Acará, comunicação do dr. Antonio da Silva Medeiros, de haver assumido o cargo de Promotor. — Ciente, arquivar-se.

Em, 6/6/61:

1404, da Secretaria de Educação e Cultura, anexo a Portaria, sobre o pedido de dispensa do sr. Sylvio de Carneiro Santos, da função do Presidente do Conselho Escolar de Obidos. — Ciente, arquivar-se.

SIN., da Secretaria de Finanças, comunicação do dr. José Maria Mendes Pereira de haver assumido o cargo de Secretário de Finanças — Acusar e agradecer.

1, da Câmara Municipal de Portel, comunicação de posse dos trabalhos legislativos — Acusar e agradecer.

688, da Delegacia Regional do Imposto de Rendas no Pará, comunicação do sr. João Cluck Paul de haver assumido o cargo de Delegado Regional. — Acusar e agradecer.

628, do Departamento do Serviço Público, sobre o coletor de Marabá, sr. Benjamin de Sousa Monteiro. — Ao D.S.P. para juntar o processo referido.

Em, 6-6-61:

Petição:

099, de Demócrito Rodrigues de Noronha, bacharel de Ciências Jurídicas e Sociais — Pedindo uma certidão de tempo de serviço — Ao expediente para fornecer a certidão solicitada.

Em, 6-6-61:

Ofícios:

80, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a prestação de contas e uma 2a. via, na importância de Cr\$ 25.000,00 das despesas de Porta e mercado referidas ao mês de abril — A Secretaria de Finanças.

81, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a prestação de contas e uma 2a. via, na importância de Cr\$ 10.000,00, da despesa de combustível, referente ao mês de abril — A Secretaria de Finanças.

82, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a prestação de contas e uma 2a. via, na importância de Cr\$ 1.250,00, referente ao mês de abril — A Secretaria de Finanças.

274, da Assembléia Legislativa, anexo cópia das Leis ns. 2.290 e 2.292, de 29 de maio de 1961, promulgadas pelo Poder Legislativo. — Ao Expediente — Acusar o recebimento e registrar as Leis.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

400, da Assistência Judiciária do Cível — Belém, solicitando a publicação do edital de citação, referente a Francisca Damazia Carvalho de Assis — Ao Expediente para providenciar a publicação, determinando-se ao D.O. e solicitando-se a Província do Pará.

83, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a entrega da importância de Cr\$ 25.000,00, para despesas de porta e mercado, referente ao mês de junho. — Encaminhe-se ao D.S.P. para as

providências devidas.

84, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a entrega da importância de Cr\$ 1.250,00 da despesa Diversas, do mês de junho. — Encaminhe-se ao D.S.P. para providenciar.

85, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando a entrega da verba da importância de Cr\$ 10.000,00 da verba combustível, referente ao mês de junho. — Encaminhe-se ao D.S.P. para as providências devidas.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 95 — DE 6 DE JUNHO DE 1961

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. João Alberto de Azevedo Saboia, brasileiro, solteiro, residente à rua Tamóios n. 794, nesta cidade, para prestar serviços no Departamento de Contabilidade, desta Secretaria, a partir de hoje, percebendo o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), pela verba "Secretaria de Estado de Finanças — Gabinete — Pessoal Variável — Diarista".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 6 de junho de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 96 — DE 7 DE JUNHO DE 1961

O Doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o sr. Ney de Barros Belo, para prestar serviços no Departamento de Contabilidade, desta Secretaria, a partir de hoje, percebendo o salário mensal de quatro mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 4.800,00), pela verba "Secretaria de Estado de Finanças — Gabinete — Pessoal Variável — Diarista".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, de 6 de junho de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO

Ata n. 338 da reunião ordinária do mês de maio de 1961 do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, realizada no dia 18.

(na) José Pessoa de Oliveira, Presidente — Pedro da Silva Santos — Raymundo Mário Cavaleiro de Macêdo — Edgar Batista de Miranda — Dr. Raymundo Martins Viana.

Após o decurso dos dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e um, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos, às

quinze horas presentes todos os

Membros do Conselho Administrativo senhor Pedro da Silva Santos, Raymundo Mário Cavaleiro de Macêdo, Edgar Batista de Miranda e Doutor Raymundo Martins Viana, Consultor Jurídico, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, compareceu o Senhor José Pessoa de Oliveira, que vinha presidir a sessão em vista de achar-se investido nas funções de Secretário de Estado de Finanças, embora em caráter provisório apenas respondendo pelo expediente da Secretaria, por designação do Excelentíssimo Senhor Governador, na ausência do respectivo titular senhor Waldemar de Oliveira Guimarães que exonerou-se do cargo. Assim, reuniu-se o Conselho Administrativo em sessão ordinária, sob a presidência do Senhor José Pessoa de Oliveira, o qual, declarando aberta a sessão, mandou ler a ata da anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente, depois de tomar conhecimento e examinar o expediente em pauta, submeteu à consideração do Conselho vários processos cujo resultado foi o seguinte: — aprovar por unanimidade o voto do Conselheiro Raymundo Mário Cavaleiro de Macêdo, no sentido de ser deferido o pedido de reversão de pensão formulado por Maria de Nazaré Oliveira Santos sobre a quota da pensão que percebia sua mãe Raymunda Oliveira Santos, por haver esta falecido aprovar também por unanimidade os votos do mesmo Conselheiro, Cavaleiro de Macêdo, no sentido de serem concedidas as reversões de montepio requeridas, a primeira, por Maria da Graça Leão Casanova, em virtude do casamento da sua irmã Vanja Maria Leão Casanova, e o segundo, por Amélia Ribeiro Borges, em virtude de seu filho Ruy Ribeiro Borges, pensionista, haver atingido sua maioria; aprovar, por unanimidade, o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos, no sentido de ser concedida a pensão mensal de novecentos e cinquenta cruzeiros, em favor do menor Antônio José do Couto, como único benefício de seu pai José Valente do

Filho, falecido recentemente, bem como o pagamento do pecúlio a que o mesmo tem direito; aprovar, por unanimidade o voto do mesmo Conselheiro Pedro Santos, no sentido de ser concedida a pensão mensal de dois mil cruzeiros em favor de Raymunda Lopes de Sousa, viúva de Augusto Pereira de Sousa e aos seus filhos menores Flácido, Cláudio, Pedro, Maria de Fátima e Sônia Maria, bem como, o pagamento do pecúlio a que os mesmos tem direito; aprovar, também por unanimidade, o voto do mesmo Conselheiro Pedro Santos, no sentido de ser concedida a pensão mensal de dois mil e duzentos cruzeiros, em favor de Torquato José da Silva Franco, inválido e único beneficiário de sua falecida irmã Raymunda Barroso Franco, bem como o pagamento do pecúlio a que o mesmo tem direito; aprovar, também por unanimidade, o voto do mesmo Conselheiro Pedro Santos, no sentido de ser concedida a pensão mensal de três mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e seis centavos, em favor de Albina Freitas de Almeida Maia Couto, viúva de Benjamin Valente do Couto, e à sua filha menor Raymunda Fortunato de Almeida Valente do Couto, bem como o pagamento do pecúlio a que os mesmos tem direito; aprovar por unanimidade de voto do mesmo Conselheiro Pedro Santos, no sentido de ser indeferido, por falta de amparo legal, o pedido de reversão de pensão formulada pelas irmãs Diva e Sílvia de Campos Frença. Não havendo mais expediente a despachos ou decisão do Conselho, o Senhor Presidente apresentou à Mesa e mandou que fosse lida por mim Secretário, para conhecimento de todos, a carta datada de quinze do corrente endereçada ao Montepio pelo Senhor Waldemar de Oliveira Guimarães, que acaba de deixar o cargo de Secretário de Estado de Finanças e consequentemente o de Presidente do Montepio, carta essa concebida nos seguintes termos: — "Ilustríssimos Senhores Conselheiros do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará. Exonero-me, hoje, das funções de Secretário de Estado de Finanças. Consequentemente, estou afastado da Presidência do Montepio, de vez que esta é exercida pelo titular daquela Secretaria. Infenso a despedidas, essa é a razão pela qual não compareci à sede do Montepio para agradecer a todos os companheiros do Conselho, a colaboração preciosa que recebi durante o período de minha gestão. Vale salientar, também a ajuda prestiosa do Senhor Doutor Fernando Castro, Assistente Técnico, que podemos considerar um dos fundadores da casa, bem assim de todos os funcionários. Posso afirmar que a Presidência, os Senhores Conselheiros, o Senhor Assistente Técnico, formaram um grupo que tinha como escopo principal a defesa intransigente do pa-

## DIÁRIO OFICIAL

Órgão do Governo Paranaense, com edição diária e uma circulação total de mil exemplares.

trimônio da Autarquia a fim de que a melhoria de sua situação financeiro pudesse proporcionar cada vez maior assistência aos seus segurados. Hoje o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, atravessa invejável situação de estabilidade financeira, pois, mau grado os encargos de duas majorações concedidas aos pensionistas, sendo que a última correspondente a cinquenta por cento, o nosso órgão de assistência previdenciária, possui em bancos a significativa soma de quarenta milhões e dez mil cruzeiros. Infelizmente, não foi possível a Secretaria de Finanças recolher ao Montepio as contribuições dos meses de janeiro a abril, pois, se isso tivesse acontecido, o Conselho teria podido iniciar as atividades da Carteira Imobiliária, indo em socorro dos funcionários públicos, permitindo a aquisição de casa própria. Pego encarecidamente aos nobres colegas que recebem o testemunho do meu agradecimento, e que transmitam ao Doutor Fernando Castro, bem como a todos os funcionários, desde o mais humilde até ao mais graduado a minha gratidão pela colaboração que emprestaram à minha gestão, possibilitando, assim, o magnífico êxito que alcançamos. Atenciosamente, Waldemar Guimarães". Após a leitura desse documento que ficou fazendo parte do arquivo desta Autarquia, o Conselheiro Edgar Batista de Miranda, com a palavra, ressaltou a brilhante atuação do Senhor Waldemar de Oliveira Guimarães, como Presidente do Montepio, pondo em relevo a maneira zelosa com que dirigiu os destinos desta instituição de previdência social

para depois propôs que fosse consignado em ata um voto de louvor e aplauso ao Senhor Waldemar Guimarães. O Conselheiro Raymundo Viana, manifestou-se também de maneira elogiosa ao Senhor Waldemar Guimarães, dando pleno apoio à proposta do Conselheiro Edgar Miranda e propondo que ao voto de louvor aplauso fosse comunicado em ofício ao Senhor Waldemar Guimarães. Por último usou da palavra o Conselheiro Pedro da Silva Santos, para dizer que, como fundador do Montepio, nesta sua fase autárquica, era testemunha, dos reais serviços que o Senhor Waldemar Guimarães prestou ao Montepio, havendo-se na sua presidência, com zelo, dedicação e amor ao trabalho. Acrescentou que era com saudades que via o Senhor Waldemar Guimarães afastar-se da direção do Montepio, onde deixou traços marcantes de uma operosidade. Era, assim, com prazer que se associava à homenagem prestada ao Senhor Waldemar Guimarães e dava a sua aprovação irrestrita ao voto de louvor e aplausos. Aprovado, assim, por unanimidade a proposta do Conselheiro Edgar Miranda o Senhor José Pessoa de Oliveira, eventualmente na presidência deste Montepio, propôs e foi aprovado, que fosse também enviada cópia desta ata ao Senhor Waldemar Guimarães. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão lavrando-se a presente ata para ser lida e sumetida a consideração do Conselho na próxima sessão. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro Secretário e escrevi e assino com o Senhor Presidente. (aa) José Pessoa de Oliveira, Presidente — Alvaro Moacyr Ribeiro Secretário.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

Despachos proferidos pelo Exma. Sr. Dr. Governador do Estado. Em, 8-6-61:

Processos:

N. 2875, de Nicolau Amoury — "Em vista do requerente já vir ocupado o lote de terras, conforme prova com documentos anexos, concedo contrato de arrendamento, a partir da safra de 1961, dentro dos limites sugeridos pela Secção Técnica do SCR; pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural."

N. 2029, de Miguel Chamon — "Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive imposto Territorial Rural."

N. 0026, de Sandoval da

Gama Maia — "Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural."

N. 0027, de José Henriques Ortiz Vergolino — "Como requer, pagas as taxas devidas (1959 a 1961), inclusive Imposto Territorial Rural."

N. 400, de Pedro Marinho de Oliveira — "Como requer, pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural."

N. 1345, de Abibe Ferreira — "Concedo arrendamento por cinco (5) anos, respeitando limites de arrendatários ou foreiros pagas as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural."

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

### CONSELHO EXECUTIVO RESOLUÇÃO N. 23/61-CE.

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão extraordinária, em 6 de junho de 1961, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, da a seguinte

#### RESOLUÇÃO:

Aprovar o primeiro plano de obras para o quinquênio 1961/65, inclusive, de acordo com a proposta apresentada pela Diretoria Geral do DER-Pa., anexa à presente Resolução. Resolve também que serão consideradas em segunda prioridade de realização, na dependência de disponibilidade

orçamentária as demais estradas do Plano Rodoviário Estadual, não incluídas no plano quinquenal em tela.

Sala das Sessões do Conselho Executivo, em 6/6/1961.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana

No exercício da Presidência  
Carlos Augusto Corrêa Alves  
Secretário

Eng. Izidoro Gama de Azevedo  
Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva  
Conselheiro

Eng. José Batista de Souza Leão  
Conselheiro

Eng. Mário Falha Buêres  
Conselheiro

Eng. Hildemar da Silva Chuva  
Conselheiro

Eng. Julio Costa Viveiros  
Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza  
Conselheiro

Dr. Hulberto M. de Mendonça  
Conselheiro

Econ. Péricles M. de Carvalho  
Conselheiro

(Ext. — 9/6/61)

### PROGRAMA QUINQUENAL

#### I) CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

##### A) — Zonas Bragantina, Guamá e Salgado

1) Bragança — Vizeu (PA-25) .....	110 Kms
2) São Miguel — Ourém (PA-27) .....	50 Kms
3) Capitão Poço — Rio Guamá (PA-13) .....	35 Kms
4) Anhangá — Ig. Agú (PA-62) .....	25 Kms
5) Inhangapy — Guaramucú (PA-15) .....	25 Kms
6) Nova Olinda — Sta. Luzia (PA-23) .....	45 Kms
7) Ourém — Campinho (PA-27) .....	25 Kms
8) Ourém — BR-14 .....	45 Kms
9) Meritueira — 4 Bocas .....	9 Kms
10) Eoa Esperança — PA-25 .....	8 Kms

TOTAL: — ..... 377 Kms

##### B) — Zonas do Baixo Amazonas, Xingú-Tapajós.

1) Santarém — Altamira .....	100 Kms
2) Oriximiná — Óbidos (PA-28) .....	60 Kms
3) Óbidos — Alenquer (PA-28) .....	70 Kms
4) Monte Alegre — Prainha (PA-28) .....	96 Kms
5) Monte Alegre — Campos Gerais (PA-19) ..	40 Kms
6) Monte Alegre — Alenquer .....	65 Kms

TOTAL: — ..... 431 Kms

##### C) — Zonas Guajarina — Tocantina — Região das Ilhas

1) Portel — Cametá — Tucuruí .....	250 Kms
2) Mojú — Acará .....	65 Kms
3) Acará — Bujarú .....	60 Kms
4) Bujarú — Capim .....	70 Kms
5) Capim — BR-14 .....	36 Kms
6) Tomé-Agú — BR-14 .....	70 Kms

TOTAL: — ..... 551 Kms

##### D) — Zona Marajoara

1) Soure-Arariuna — Ponta de Pedras .....	130 Kms
2) Breves — Currallinho — Muaná .....	150 Kms

TOTAL: — ..... 280 Kms

#### R E S U M O

a) Zonas Bragantina, Guamá e Salgado ..	377 Kms
---	---------

b) Zonas do Baixo Amazonas, Xingú e Tapajós .....	431 Kms
c) Zonas Guajarina, Tocantina e Região das Ilhas .....	551 Kms
d) Zona Marajoára .....	280 Kms

TOTAL: — ..... 1.639 Kms

### II) MELHORAMENTOS E RECONSTRUÇÕES

#### A) — Zonas Bragantina, Guamá e Salgado.

1) Castanhal — Curuçá — Marapanim (PA-15) .....	86 Kms
2) Maracanã — BR-22 (PA-14) .....	80 Kms
3) Capanema — Capitão Poço .....	63 Kms
4) Castanhal — Inhangapy .....	17 Kms
5) Bujarú — Guaramucú .....	50 Kms
6) São Caetano — Vigia (PA-22) .....	20 Kms
7) Bonito — Nova Timboteua .....	32 Kms
8) Marapanim — Marudá .....	14 Kms
9) Bragança — Monte Negro .....	26 Kms

TOTAL: — ..... 388 Kms

#### B) — Zonas do Baixo Amazonas, Xingú e Tapajós

1) Santarém — Colônia do Mojú .....	40 Kms
2) Monte Alegre — Colônia da Mulata .....	26 Kms
3) Alenquer — Colônia Paes de Carvalho .....	40 Kms
4) Altamira — Vitória .....	40 Kms

TOTAL: — ..... 146 Kms

#### C) — Zonas Guajarina, Tocantina e Região das Ilhas

1) Abaetetuba — Ig. Mirí .....	50 Kms
2) Abaetetuba — Mojú .....	26 Kms
3) Abaetetuba — Barcarena .....	54 Kms
4) Acará — Mojú .....	65 Kms

TOTAL: — ..... 195 Kms

#### R E S U M O

a) Zonas Bragantina, Guamá e Salgado ....	388 Kms
b) Zonas do Baixo Amazonas, Xingú e Tapajós .....	146 Kms
c) Zonas Guajarina, Tocantina, Região das Ilhas .....	195 Kms
TOTAL: — .....	729 Kms

### III) PAVIMENTAÇÃO

#### 1) Em tratamento Superficial Asfáltico

#### A) — Zonas Bragantina, Guamá e Salgado

1) Castanhal — Curuçá — Marapanim .....	86 Kms
2) Maracanã — BR-22 .....	80 Kms
3) Capanema — Ourém .....	35 Kms
4) Boa Esperança — PA-25 .....	8 Kms
5) Anhangá — PA-25 (PA-62) .....	41 Kms
6) São Caetano — Vigia (PA-22) .....	20 Kms
7) Inhangapy — Castanhal .....	17 Kms
8) Ourém — Capitão Poço .....	17 Kms
9) Marapanim — Marudá .....	14 Kms
10) Bragança — Vizeu .....	110 Kms
11) São Miguel — Ourém .....	50 Kms
12) Bragança — Monte Negro .....	26 Kms

TOTAL: — ..... 904 Kms

#### B) — Zonas Baixo Amazonas, Xingú e Tapajós

1) Óbidos — Alenquer .....	70 Kms
2) Santarém — Colônia do Mojú .....	40 Kms
3) Alenquer — Monte Alegre .....	65 Kms

TOTAL: — ..... 175 Kms

#### C) — Zonas Guajarina, Tocantina, Região das Ilhas

1) Mojú — Acará .....	65 Kms
2) Capim — BR-14 .....	36 Kms
3) Tomé-Açú — BR-14 .....	70 Kms
4) Abaetetuba — Mojú .....	26 Kms
5) Abaetetuba — Barcarena .....	54 Kms

TOTAL: — ..... 251 Kms

#### R E S U M O

a) Zonas Bragantina, Guamá e Salgado ...	504 Kms
b) Zonas do Baixo Amazonas, Xingú e Tapajós .....	175 Kms
c) Zonas Guajarina, Tocantina, Região das Ilhas .....	251 Kms

TOTAL: — ..... 930 Kms

#### 2) Em "Sand - Asphalt"

#### A) — Zonas Bragantina, Guamá e Salgado

1) Santa Maria — Salinópolis .....	65 Kms
2) Quatro Bocas — Capanema .....	22 Kms
3) Maritueira — Quatro Bocas .....	9 Kms
4) PA-25 — Ourém .....	44 Kms
5) Bragança — Vizeu .....	110 Kms
6) Castanhal — Curuçá — Marapanim .....	86 Kms
7) Capanema — Bragança .....	55 Kms
8) Igarapé - Açú — PA-25 .....	30 Kms
9) Capanema — Salinópolis .....	40 Kms
10) PA-25 Anhangá — Igarapé - Açú .....	42 Kms
11) Jejú — Quatro Bocas .....	25 Kms

TOTAL: — ..... 528 Kms

(Ext. — 9/61)

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

(\*) MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

REITORIA

INSTITUTO DE HIGIENE E MEDICINA PREVENTIVA  
CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE

EDITAL N. 1/961

Concorrência Administrativa e Permanente para o fornecimento de artigo de consumo habitual ao Instituto de Higiene e suas dependências.

De ordem do Professor Doutor Abelardo dos Santos, Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que nos termos do art. 52, da Lei n. 4536, de 28 de janeiro de 1922 e seus parágrafos, combinado com os artigos 757, do Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (R. G. C. P. U.) e art. 37 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, se acha aberta de vinte e três (23) de maio a sete (7) de junho corrente no Almoxarifado deste Instituto, a inscrição à Concorrência Administrativa Permanente, para fornecimento de artigo de consumo habitual nesta repartição e suas dependências, durante o exercício de 1961, sob as seguintes condições:

PRIMEIRA: — Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Senhor Diretor do Instituto de Higiene e Medicina Preventiva da Universidade do Pará, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) certidão da Alfândega de estar quite com a Fazenda Nacional;
- b) certidão do Imposto de Renda de estar quite com o referido imposto;
- c) certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho sobre o cumprimento do art. 360, da Consolidação da

Lei do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n. 5452, de 10 de maio de 1943:

d) certidão de pagamento dos impostos estaduais e municipais;

e) todos os demais documentos que o interessado julgar conveniente juntar.

No requerimento de que trata a presente cláusula deverá constar a nacionalidade da firma para cumprimento do que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública.

SEGUNDA: — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira (1a.) via devidamente selada com Cr\$ 3,00 por folha, tôdas datadas e assinadas, com os preços em algarismo e por extenso, em envelope fechado e lacrado, com as indicações do conteúdo.

Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

TERCEIRA: — O comerciante que, legalmente negociar com artigos constantes de dois (2) ou mais grupos desta Concorrência poderá apresentar uma só proposta, indicando na mesma o número do grupo e dos artigos desejados.

QUARTA: — Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de dez por cento (10 %) dos preços atuais da praça (§ 1o. do art. 51, do C.C.P. e art. 75, do R.G.C.P.U.).

Para maior eficiência da fiscalização desse dispositivo, o Instituto se reserva o direito de promover inquérito administrativo na praça para demonstração e prova de que o fornecedor infringe os termos dos artigos citados de conformidade com o § 2o. do art. 741, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

QUINTA: — Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da data da inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anotação (art. 52, § 3o. do C.O. e art. 760, do R.G.C.P.U.).

SEXTA: — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por sua conta a diferença (art. 762, do R.G.C.P.U.).

SÉTIMA: — Os fornecedores de artigos de expediente ficarão na obrigação de apresentar um exemplar de cada fórmula (folhas do livro, talão, impressos, etc.).

OITAVA: — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações das listas apresentadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, os quais serão devolvidos para serem substituídos. Em caso de ser recusada a substituição, será aplicada a penalidade de que trata a cláusula sexta, promovendo-se também inquéritos administrativos de que trata a cláusula quarta.

NONA: — As contas serão apresentadas em cinco (5) vias, até o dia cinco (5) do mês seguinte ao do recebimento do pedido para a devida classificação e conferência.

O pagamento será requisitado à Reitoria da Universidade do Pará, neste Estado, dentro de oito (8) dias, a contar da data da entrega da conta.

DÉCIMA: — Os pedidos serão feitos por escrito, devidamente autorizados pelo Secretário do Instituto, sendo expressamente proibido a qualquer comerciante aceitar encomendas verbais de fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA: — Correm por conta dos fornecedores tôdas as despesas de transporte, seguros, fretes, cartazes, etc., até o Instituto.

DÉCIMA SEGUNDA: — As propostas serão abertas às nove (9,00) horas do dia quatorze (14) de junho corrente na Secretaria do Instituto, com assistência dos proponentes que queiram assistir ao ato.

DÉCIMA TERCEIRA: — (Da exclusividade) — Nos fornecimentos por exclusividade, observar-se-á o disposto na letra B, do art. 246, do R.G.C.P.U., após exames dos necessários comprovantes e o indispensável registro, que poderá ser feito em qualquer tempo, mediante petição do interessado.

DÉCIMA QUARTA: — Consta a presente concorrência de quatorze (14) grupos, assim discriminados:

GRUPO I — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação.

GRUPO II — Material de limpeza, conservação e desinfecção.

GRUPO III — Combustíveis e lubrificantes.

GRUPO IV — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi manufaturados destinados a qualquer transformação.

GRUPO V — Produtos químicos: artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios.

GRUPO VI — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios: roupa de cama, mesa e banho.

GRUPO VII — Material elétrico.

GRUPO VIII — Material para extinção de incêndio.

GRUPO IX — Material artístico: insígnias e bandeiras.

GRUPO X — Aparelhos e utensílios de copa e cozinha.

GRUPO XI — Modelos e utensílios de ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico.

GRUPO XII — Mobiliário em geral.

GRUPO XIII — Máquinas, motores e aparelhos.

GRUPO XIV — Ferramentas e utensílios de oficina.

DÉCIMA QUINTA: — Os interessados encontrarão, no Almoxarifado do Instituto, das oito (8,00) horas às onze (11,00) horas, uma relação dos artigos a que se refere esta Concorrência, todos os modelos necessários e mais esclarecimentos que desejarem.

Instituto de Higiene e Medicina Preventiva, Belém, 16 de maio de 1961.

(a.) Bernardette do Carmo de Mello e Silva, Oficial Administrativo, nível 14-B.

(a.) Prof. Dr. ABELARDO DOS SANTOS, Diretor.

(\*) — Reproduzido por ter saído com incorreção no dia 6-6-61).

(Dia: 9-6-61)

#### AUDITORIA DA 8a. REGIÃO MILITAR EDITA

Eu, Salvador Rangel de Borborema, Auditor subs. da 8a. Região Militar, em virtude da lei, etc. Faço saber que o presente edital de citação com o prazo de 10 dias virem ou dêle tiverem conhecimento que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Região Militar, sita à Avenida Governador José Malcher n. 312, nesta cidade de Belém, no dia 30 do corrente, às 14,00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, Osmar Farias Cativo, brasileiro, com 23 anos de idade, filho de Aristides Felix Menezes e de Otilia Farias Cativo, casado, 2o. sargento reformado do Exército, denunciado como incurso nas sanções do art. 241 do Código Penal Militar de conformidade com a denúncia oferecida pelo Dr. Promotor Militar que vai transcrita: — Exmo. Sr. Dr. Auditor — O Promotor Militar infra assinado usando das atribuições que lhe são conferidas e baseado no inquérito policial militar anexo vem denunciar perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército Osmar Farias Ca-

tivo brasileiro com 23 anos de idade filho de Aristides Felix Menezes e de Otilia Farias Cativo, casado, 2o. sargento reformado do Exército e Francisco das Chagas Teixeira, brasileiro, com 54 anos de idade, filho de Luiz Teixeira e de Júlia da Silva Teixeira, aposentado da União, pelos fatos delituosos que passa a expôr: — Em princípios do corrente ano, o primeiro denunciado conseguiu do segundo denunciado um empréstimo de quinze mil cruzeiros. Acontece, porém, que Teixeira, desejando garantir seu crédito, combinou com o sargento Cativo um processo fraudulento junto ao Serviço de Finanças da 8a. R. M. — Assim, o primeiro denunciado providenciou no Serviço de Finanças a expedição de uma carta de fiança, permitida pelo Regulamento de Administração do Exército, na qual fez constar falsos dizeres relativos ao nome do proprietário da casa situada à rua Humaitá n. 1323. (Documento de fls. 36). De posse de tal documento, onde estava consignada sua falsa qualidade de proprietário da casa ocupada pelo primeiro denunciado, Francisco Teixeira compareceu ao Serviço de Finanças e recebeu a

quantia de Cr\$ 2.500,00. (Documento de fls. 37). E o segundo denunciado continuaria a receber mensalmente aquela importância até a completa amortização da dívida, se não surgisse a verdadeira proprietária daquele imóvel desmascarando os denunciados. — O primeiro denunciado, em seu depoimento, atribuiu a Teixeira a iniciativa da fraude, reconhecendo, entretanto, sua responsabilidade por ter cumprido instruções daquele cidadão. — O segundo denunciado, alegou que havia aceito a idéia da carta de fiança, convicto de que o prédio pertencia ao sargento Cativo. — Mesmo que as declarações do segundo denunciado merecessem credibilidade, ainda assim sua responsabilidade estaria definida, uma vez que tinha a consciência de que não sendo o legítimo proprietário do imóvel, ilícito era seu procedimento, em aceitando carta de fiança e comparecendo ao Serviço de Finanças para receber o preço de aluguel indevido. — Os fatos relatados na presente denúncia atentaram contra a Administração militar, em face do processo fraudulento usado pelos denunciados, visando a expedição de carta de fiança pelo Serviço de Finanças da 8a. RM e o recebimento, no referido serviço, de vantagem indevida por parte de Francisco Teixeira. — E como assim procedendo incorram Osmar Farias Cativo nas sanções previstas no artigo 241; Francisco das Chagas Teixeira nas sanções do art. 241 combinado com o art. 33 e do art. 243, tudo do Código Penal Militar, esta Promotoria oferece a presente denúncia para o fim de recebida serem os referidos acusados processados e punidos com as penas dos citados dispositivos. Requer que, recebida e autuada esta denúncia se proceda aos termos necessários à formação da culpa ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e satisfeitas todas as formalidades legais. — Testemunhas: — 1a.) Eduardo Alberto de Amaral Chaves, 30. Sgt. servindo no Estabelecimento Regional de Finanças da 8a. RM; 2a.) Guillardou Souza de Figueiredo, 30. Sgt. servindo no Estabelecimento Regional de Finanças da 8a. RM; 3a.) Carlos Alberto Henrique de Campos, 10. Ten. servindo no Estabelecimento Regional de Finanças da 8a. RM; Informantes: — 1a.) Capitão Oswaldo Koury, servindo no Estabelecimento Regional de Finanças da 8a. RM; 2a.) Ana Rodrigues do Nascimento, doméstica e residente à Travessa Timbó n. 928 nesta cidade; 3a.) Wilma Raimunda Monteiro Cativo, doméstica e residente à Travessa Humaitá n. 1323, nesta cidade. — Belém, 12 de agosto de 1960. — (a) Uaracy Trade Palmeira — Promotor Militar. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Região Militar, nos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e um. Eu, Hernando Barreiros da Silva, Escrivão que o mandei dactilografar e subscrevo. — (a) Salvador Rangel de Borhorema, Auditor

(G. — em — 8/6/61)

**Compra de terras**  
De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Donerio Capucho Amaral, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto

de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir do ribeirão Inajá, abrangendo as margens direita e esquerda da estrada pedestre que liga esta cidade ao ex-povoado Novo Horizonte, daí rumo ao Oeste até a serra Gradais, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Siqueira Medrad, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir do lugar denominado Olho d'água da Estiva, por este abaixo até a estrada que vai do Lagêdo para o sítio Consolação, daí rumo ao Norte até os limites de propriedade de Lagêdo e daí em direção ao Leste até os limites da propriedade de Lagoinha, medindo 6.600 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Salvador Werceles Gurjão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir do travessão três portas à margem esquerda do rio Araguaia e daí este acima até a foz do ribeirão Taboção, limitando-se pelas outras partes com quem de direito, medindo 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Amélia de Araújo Azevedo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi

requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote está situado no lugar denominado Campo Alegre, no Distrito de Santana do Araguaia, Município de Conceição do Araguaia, limitando-se ao Sul com o rio Campo Alegre, ao Leste com Joaquim Gonçalves de Azevedo ao Oeste e ao Norte com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Izabel de Araújo Azevedo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote está situado no lugar denominado Campo Alegre, no Distrito de Santana do Araguaia, limitando-se ao Sul com Rosa Maria de Araújo Azevedo, ao Leste com Regina Lucia de Araújo Azevedo, ao Oeste e ao Norte com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ana Maria de Araújo Azevedo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote está situado no lugar denominado Campo Alegre, no Distrito de Santana do Araguaia, limitando-se ao Sul dividindo com o rio Canto Alegre, ao Leste com Rosa Maria de Araújo Azevedo, ao Oeste e ao Norte com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Teles Caminha,

nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situado a margem direita do rio Arraís, por onde faz frente para o poente, ao Leste com terras requeridas por José Francisco Maralano, e pelos demais lados com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Zifirino Pereira do Nascimento, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir dos limites das terras requeridas por Anísio Cândido de Souza, à margem esquerda da estrada pedestre, que liga esta cidade ao ex-povoado Novo Horizonte, daí rumo Oeste até os limites das terras requeridas por Altino Barbosa de Araújo, na Região Curral de Pedra, limitando-se pelas outras partes com terras devolutas, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Regina Lucia de Araújo Azevedo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote está situado no lugar denominado Campo Alegre, no Distrito de Santana do Araguaia, limitando-se ao Sul com Maria Amélia de Araújo Azevedo, ao Leste com Joaquim Gonçalves de Azevedo Filho, ao Oeste e ao Norte com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo

(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Bonfim da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir das terras requeridas por Jacinto Alves da Mota, à margem direita e esquerda do Igarapé Salobro, no lugar denominado Pau-Preto, a beira da estrada pedestre que liga os campos naturais da fazenda Bóá-Sorte ao lugar denominado Triunfo, limitando-se pelas outras com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Gonçalves de Azevedo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote está situado no lugar denominado Campo Alegre, no Distrito de Santana do Araguaia, limitando-se ao Sul com o Rio Campo Alegre, ao Leste com Vitalina do Nascimento Machado Newton, ao Oeste e ao Norte com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Anísio Cândido de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir dos limites das terras requeridas por Ivanilde Moreira Luz, à margem esquerda da estrada pedestre que liga esta cidade ao ex-povoado Novo Horizonte, na Região Curral de Pedra, limitando-se pelas outras partes com terras devolutas, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de

maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Guiomar de Araújo Azevedo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pastoril, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica situado no lugar denominado Campo-Alegre, no distrito de Santana do Araguaia, limitando-se ao Sul com Ana Maria de Araújo Azevedo, ao Leste com Maria Izabela de Araújo Azevedo, ao Oeste e ao Norte com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Deusdelina Ferreira Caminha, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica no lugar denominado Tabuado, na estrada que liga esta cidade aos Campos do Ribeirão Arraías, limitando-se pelo Leste com terras requeridas por Jaconias Soares da Silva, pelo Oeste com Robison W. Gurjão e pelos demais lados com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rosa Maria de Araújo Azevedo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote está situado no lugar denominado Campo Alegre, no Distrito de Santana do Araguaia, limitando-se ao Sul com o rio Campo Alegre, ao Leste com Maria Amália de Araújo Azevedo, ao Oeste e ao Norte com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Gonçalves de Araújo Filho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote está situado no lugar denominado Campo-Alegre, no Distrito de Santana do Araguaia, limitando-se ao Sul com Joaquim de Araújo Azevedo, ao Leste com Helvecio Caetano do Nascimento, ao Oeste e ao Norte com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Donório Capucho Amaral, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir dos limites das terras requeridas por Altino Barbosa de Araújo, na Região Coral de Pedra, confinando pelo lado Oeste com Zeferino Pereira do Nascimento, limitando-se pelas outras partes com quem de direito, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Divina Tasta, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município de Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A partir dos limites das terras requeridas por Lucas Martins Neto, na Região Ponte de Pau, à margem esquerda do Ribeirão Salobro, daí rumo a Oeste, limitando-se pelas outras partes com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 24 de maio de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Holanda Pereira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 42.º Termo, 42.º Município de Guamá e 117.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está situado à travessa Assaizal para onde faz frente, limitando-se pelo lado esquerdo, com terras do lote n. 26, lado direito com o lote 30 e fundos com o Igarapé do Peixe Boi, medindo 250 metros de frente por 1.000 de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Guamá.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 2411 — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Alves de Melo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 27.ª Comarca, 73.º Termo, 73.º Município de Faro e 192.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela parte de baixo, com a cachoeira denominada Marco-Velho e pelos fundos, com terras do Estado, e sendo pela frente com o rio hamundá, medindo 600 metros de frente por 1.800 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Faro.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 2412 — 9, 20 e 29-6-61)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Rocha Freire, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 27.ª Comarca, 73.º Termo, 73.º Município de Faro e 192.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela parte de cima, com a cabeceira denominada Tucuruí, pela parte de baixo com a gruta denominada Cajual, pelos fundos com terras do Estado e pela frente com o rio Nhamundá, medindo 1.200 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Faro.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 8 de junho de 1961.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(T. 2413 — 9, 20 e 29-6-61)



## — ANUNCIOS —

**VICTOR C. PORTELA S. A.**  
Representações e Comércio  
Belém, 6 de junho de 1961.  
PROPOSTA N. 71/61

A  
Alfândega do Belém  
N e s t a

Prezados Senhores:

De acôrdo com o edital n. 75, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 17 de maio de 1961, vimos apresentar-lhes proposta para o fornecimento das seguintes máquinas:

- |   |                 |
|---|-----------------|
| 1) Máquina de escrever "Olivetti", modelo Lexikon 80/26, de 90 espaços .....  | Cr\$ 48.800,00  |
| 2) Máquina de escrever "Olivetti", modelo Lexikon 80/30, com 105 espaços .....  | Cr\$ 52.800,00  |
| 3) Máquina de escrever "Olivetti", modelo Lexikon 80/38, com 136 espaços .....  | Cr\$ 57.800,00  |
| 4) Máquina de escrever "Olivetti", modelo Lexikon 80/46, com 165 espaços .....  | Cr\$ 62.800,00  |
| 5) Máquina de somar "Burroughs", modelo 9.08.01, com capacidade total até nove milhões, teclado completo, manual .....            | Cr\$ 76.320,00  |
| 6) Máquina de somar "Burroughs", modelo 9.13.55, com capacidade total até nove bilhões, teclado completo, manual e elétrica ..... | Cr\$ 180.000,00 |
| 7) Máquina de somar "Burroughs", modelo Ten-Key, J-284, com capacidade total até nove bilhões, elétrica .....                     | Cr\$ 60.000,00  |
| 8) Máquina de somar "Olivetti", modelo Prima-20, com capacidade total até 999.999.999,9, teclado simples, manual .....            | Cr\$ 57.750,00  |
| 9) Para este item sugerimos a mesma máquina que mencionamos no item anterior.   |                 |
- Prazo de Entrega: Imediato.  
Garantia: De um ano contra qualquer defeito de fabricação.

Assistência Mecânica: Permanente, dada por técnicos especializados.

Declaramos que concordamos com a completa submissão às exigências do Edital n. 75 e do Regulamento de Contabilidade Pública.

Na expectativa de suas prezadas ordens, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e  
VICTOR C. PORTELA S. A.  
Representações e Comércio  
Victor C. Portela  
Presidente

(Ext. — 9[6]61)

**L I V R A R I A**  
**CONTEMPORANEA S. A.**  
(LICOSA)  
Cópia autêntica da  
Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 22 (vinte e dois) de abril de 1960 (mil novecentos e sessenta), com o fim de aprovar o relatório da diretoria e eleição do Conselho Fiscal.

As 9 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) de abril do

ano de 1960 (mil novecentos e sessenta), reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de LIVRARIA CONTEMPORANEA S. A. (LICOSA), em sua sede social, à rua 15 de Novembro n. 89, para o fim especial de aprovação das contas de Diretoria, relativas ao período de 1o. (primeiro) de julho de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito) a 30 (trinta) de junho de 1959 (mil nove-

centos e cinquenta e nove) e eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Havendo número legal o Presidente indicado para dirigir os trabalhos, o acionista MANOEL DE BRITO LOURENÇO, declarou aberta a sessão, tendo convidado para secretariá-la a acionista CLÉLIA SEIXAS LOURENÇO. A seguir o senhor Presidente pediu que a Senhora secretária procedesse à leitura da convocação dos acionistas feita no DIÁRIO OFICIAL do Estado no dia 14 (quatorze) de abril de 1960 (mil novecentos e sessenta), à leitura do Balanço de Ativo e Passivo, demonstração da conta de Lucros e Perdas, que abrange o período de 1o. (primeiro) de julho de 1958 (mil novecentos e cinquenta e oito) a 30 (trinta) de junho de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), e relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, em 30 (trinta) de junho de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove), o que foi feito, tendo o acionista GENTIL MENDES NEVES, na oportunidade em nome de todos os acionistas presentes, se congratulado

com a Diretoria pelo resultado alcançado durante o exercício social, o que bem demonstrava o esforço e abnegação de todos os seus componentes por isso que concitava a todos a aprovarem as referidas contas. Submetido o assunto à votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade.

Com a palavra o Sr. Presidente, faz rápida explanação quanto a situação financeira da Sociedade e solicita aos Senhores acionistas que ajudem à mesma não retirando até o próximo dia 30 (trinta) de junho de 1960 (mil novecentos e sessenta), os seus dividendos e suas gratificações. Foi o assunto bastante debatido, ficando afinal aceita a referida solicitação, por sinal oportuna, em gase da elevação do capital social em estudos.

A seguir o Senhor Presidente, fez vêr aos presentes, que até esta data a Diretoria vêm percebendo honorários reduzidíssimos, e torna-se necessário um reajustamento dos mesmos. O assunto posto em discussão, o acionista GENTIL MENDES NEVES propôs o seguinte:

- |                            |                |
|----------------------------|----------------|
| a) para o Presidente ..... | Cr\$ 18.000,00 |
| b) para o Gerente .....    | Cr\$ 15.000,00 |
| c) para a Secretária ..... | Cr\$ 6.000,00  |

d) A ter validade a partir de janeiro do ano corrente. Foi o assunto aprovado unanimemente.

Proseguindo os trabalhos o Senhor Presidente dá ciência ao plenário que ia proceder as eleições para os mem-

bros do Conselho Fiscal que por força da lei, tem seus mandatos por um ano.

Suspendendo os trabalhos, a fim de cada um organizar-se sua chapa, que durou 15 (quinze) minutos, apurou-se o seguinte resultado:

**Para os membros do Conselho Fiscal**

Antônio Agostinho da Silva Junior — Relator .....	2.500 votos
Dr. Daniel Queima Coelho de Souza — Membro .....	2.500 votos
Dr. Nairo Barata .....	2.500 votos

**Suplentes do Conselho Fiscal**

Dr. Jayme Bentes .....	2.500 votos
Dr. José Ciriaco Gurjão Sampaio .....	2.500 votos
Carlos Mendes .....	2.500 votos

Por proposta do acionista OECAR SALVIANO SILVA foi aprovado unanimemente a gratificação mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), para cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício.

O Senhor Presidente usou a palavra, para agradecer a maneira como os Srs. acionistas presentes acolheram as contas apresentadas pela Diretoria, ratificando mais uma vez, os propositos de toda a Diretoria de se esforçar cada vez mais pelo progresso da firma.

E, como nada mais houvesse a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença

de todos e deu por encerrada a Sessão às 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos.

E, para constar eu, CLÉLIA SEIXAS LOURENÇO, Secretária da Assembléia, lavrei a presente Ata, na Sala de Reuniões da LIVRARIA CONTEMPORANEA S. A., a qual será assinada por todos os acionistas presentes a reunião se achada conforme

Belém, 22 de abril de 1960

- a) Manoel de Brito Lourenço ..... 1.500 ações
- a) Oscar Salviano Silva ..... 400 ações
- a) Clélia Seixas Lourenço ..... 450 ações
- a) Luiz Rocha de Souza ..... 50 ações
- a) José dos Santos Nascimento ..... 50 ações
- a) Gentil Mendes Neves ..... 20 ações
- a) Stellyrio Brito Neves ..... 20 ações

Confere com o original Clélia Seixas Lourenço, Secretária.

VISTO: Manoel de Brito Lourenço, Presidente.

Cr\$ 500,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de quinhentos cruzeiros.

Recebedoria, 5 de maio de 1961. — O funcionário: R. Gomes

Reconheço as assinaturas Clélia Seixas Lourenço e Manoel de Brito Lourenço.

Belém, 19 de maio de 1961. Em testemunho HP da verdade.

O Tabelião: Hermano Pinheiro.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 19 de maio de 1961 e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo 3 folhas de ns. 991|993, que vão por mim rubricadas com o apelido de Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 408|61. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, segundo oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 19 de maio de 1961 O Diretor: Oscar Faciola.

(Ext. — Dia — 9|6|61)

**CÓPIA AUTENTICA DA Ata de Assembléia Geral Ordinária da Firma LIVRARIA CONTEMPORANEA S. A. (LICOSA), realizada aos (29) vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) com o fim especial de deliberar: sobre a aprovação do Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; Relatório da Diretoria; Parecer do Conselho Fiscal, Relativo ao ano social, encerrado aos (30) trinta dias de junho de 1960; eleição dos componentes da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.**

Precisamente às (20) vinte horas do dia (29) vinte e nove de abril do ano de mil

novecentos e sessenta e um (1961), em sua sede social, à rua 15 de Novembro n. 179, n. cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Senhores acionistas da firma LIVRARIA CONTEMPORANEA S. A., (LICOSA), assumindo o Sr. Manoel de Brito Lourenço, presidente da Diretoria, a direção dos trabalhos, convidando a senhora Clélia Seixas Lourenço para secretariá-los, a qual assumiu essas funções. Tendo então, o Sr. Presidente, declarado ao plenário encontrarse a Assembléia regularmente constituída, pela presença da totalidade do capital social, e, mandando a Senhora Secretária ler o Edital de

Convocação da mencionada Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado no dia 20 de abril de 1961, abaixo transcrito, deu por iniciada a sessão:

LIVRARIA CONTEMPORANEA S. A., (LICOSA) Convocação de Assembléia Geral Ordinária

Ficam convidados os Senhores acionistas da LIVRARIA CONTEMPORANEA S. A., (LICOSA), a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 29 de abril de 1961, às 20 horas na sede social, desta Sociedade, à rua 15 de Novembro n. 179, a fim de deliberar sobre os seguintes:

ORDEM DO DIA

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço, demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, encerrado em 30 de junho de 1960.

b) eleição dos componentes da Diretoria;

c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes.

Belém, 19 de abril de 1961.

- Manoel de Brito Lourenço, Diretor Presidente 2.500 votos
  - Oscar Salviano da Silva, Diretor Gerente .... 2.500 votos
  - Clélia Seixas Lourenço, Diretora Secretária .... 2.500 votos
- Logo em seguida foi discutida também a questão dos "pro-labore" da nova Diretoria o que após debates ficou assim aprovado:
- Para Presidente ..... Cr\$ 18.000,00
  - Para Gerente ..... Cr\$ 15.000,00
  - Para Secretária ..... Cr\$ 6.000,00

Prosseguindo os trabalhos e seus suplentes, para o exercício de 1960|61. A Senhora Secretária ao reiniciar os trabalhos fez a chamada dos acionistas que votaram imediatamente, sendo apurado o seguinte resultado:

**Membros Efetivos do Conselho Fiscal**

- Antônio Agostinho da Silva Júnior, Relator .. 2.500 votos
- Dr. Daniel Queima Coelho de Souza, Membro .. 2.500 votos
- Aldo de Castro Madeira, Membro ..... 2.500 votos

**Suplentes do Conselho Fiscal**

- Dr. Jay Bentes ..... 2.500 votos
- Dr. José Ceriáco Gurjão Sampaio ..... 2.500 votos
- Carlos Mendes ..... 2.500 votos

O Sr. Presidente declara os eleitos empossados em suas funções e pede ao plenário para que estabeleça o valor das remunerações dos Srs. membros do Conselho Fiscal recém-eleitos ficando estabelecida a quantia mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), quando em exercício

(aa) Manoel de Brito Lourenço, Presidente — Oscar Salviano da Silva, Gerente

Em seguida, por ordem do Sr. Presidente, a Senhora Secretária passou a ler o Balanço de Ativo e Passivo, Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Relatório da Diretoria, referente ao ano de 1960, tudo com o parecer favorável do Conselho Fiscal, sendo então os mesmos postos em discussão pelo Sr. Presidente. Falou o Gerente Oscar Salviano da Silva, dizendo o quanto esta Diretoria tem trabalhado para engrandecer esta Sociedade.

O Sr. Presidente suspende a discussão e submete à aprovação o Balanço de Ativo e Passivo, Demonstração de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, sendo tudo aprovado unanimemente.

Nessa altura a sessão foi suspensa por dez (10) minutos para os preparativos eleitorais para a eleição da nova Diretoria, conseguindo-se posteriormente o seguinte resultado, o qual foi obtido por unanimidade:

- Manoel de Brito Lourenço, Diretor Presidente 2.500 votos
- Oscar Salviano da Silva, Diretor Gerente .... 2.500 votos
- Clélia Seixas Lourenço, Diretora Secretária .... 2.500 votos

Logo em seguida foi discutida também a questão dos "pro-labore" da nova Diretoria o que após debates ficou assim aprovado:

- Para Presidente ..... Cr\$ 18.000,00
- Para Gerente ..... Cr\$ 15.000,00
- Para Secretária ..... Cr\$ 6.000,00

Prosseguindo os trabalhos e seus suplentes, para o exercício de 1960|61. A Senhora Secretária ao reiniciar os trabalhos fez a chamada dos acionistas que votaram imediatamente, sendo apurado o seguinte resultado:

**Membros Efetivos do Conselho Fiscal**

- Antônio Agostinho da Silva Júnior, Relator .. 2.500 votos
- Dr. Daniel Queima Coelho de Souza, Membro .. 2.500 votos
- Aldo de Castro Madeira, Membro ..... 2.500 votos

**Suplentes do Conselho Fiscal**

- Dr. Jay Bentes ..... 2.500 votos
- Dr. José Ceriáco Gurjão Sampaio ..... 2.500 votos
- Carlos Mendes ..... 2.500 votos

O Sr. Presidente declara os eleitos empossados em suas funções e pede ao plenário para que estabeleça o valor das remunerações dos Srs. membros do Conselho Fiscal recém-eleitos ficando estabelecida a quantia mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), quando em exercício

Isto pôsto, o Sr. Presidente congratulando-se com os acionistas presentes, pela boa ordem dos trabalhos,

mandou que fosse por mim, Secretária, lavrada a presente ata depois de lida e aprovada será assinada por todos.

Belém, 29 de abril de 1961.  
— (aa) Manoel de Brito Lourenço, Diretor Presidente — Clélia Seixas Lourenço, Secretária — Oscar Salviato da Silva — Luiz Rocha de Souza — José dos Santos Nascimento — Gentil Mendes Neves — Stellyrio Brito Neves.

VISTO :

Manoel de Brito Lourenço,  
Diretor Presidente

Confere com o original

Haroldo Mélo da Silva, Auxiliar de Escritório.

Reconheça as assinaturas de Manoel de Brito Lourenço e Haroldo Mélo da Silva.

Belém, 29 de maio de 1961.

Em testemunho HP da verdade. — O Tabelião (a) Hermanno Pinheiro.

Cr\$ 600,00

Pagou seiscentos cruzeiros. 1a. Secção, 29 de maio de 1961. — O funcionário: ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 4 vias foi apresentado no dia 29 de maio de 1960 e mandado arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 3 folhas de ns 1277/79 que vão por mim rubricadas com o apelido de Aranha de que faço uso. Toma uma ordem de arquivamento o n. 463/61. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, segundo oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 29 de maio de 1961. — O Diretor: Oscar Faziola.

(Ext. — Dia — 9/6/61)

**RENDEIRO AUTOPEÇAS S/A.**  
**Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACAO**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de assembléia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 9, para tratar dos seguintes assuntos:

- Apreciação da proposta da diretoria sobre a criação de uma (1) filial;
- Reforma parcial dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer.

Belém, 6 de junho de 1961.

(a) Domingos Francisco Bastos, Presidente da Assembléia.

(Ext. — Dias 7, 8 e 9/6/61)

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
(Secção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Provisões desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, para advogar na Comarca de Monte Alegre, o senhor Erazani Gonçalves Chaves, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Monte Alegre, Estado do Pará.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 29 de maio de 1961.  
(a) Arthur Cláudio Mello, 1.º secretário.  
(T. 2380 — 6, 7, 8, 9 e 10-11-61)

**AFRICANA, TECIDOS S/A.**

**Assembléia Geral Extraordinária**

**1.ª CONVOCACAO**

De acordo com os dispositivos legais, ficam os srs. acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social, à trav. Frutuoso Guimarães, ns. 166/190, no próximo dia 20 de Junho, às 15 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- aprovação do aumento do capital;
- reforma dos estatutos;
- o que ocorrer.

Belém, 5 de junho de 1961.

(aa) Pedro de Castro Alvarés, Diretor Presidente; Henrique José Ribeiro, Diretor; Antonio José da Silva Coêlho, Diretor.

(Ext. — Dias 7, 8 e 9/6/61)

Ministério da Educação e Cultura  
**DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR UNIVERSIDADE DO PARÁ**  
Faculdade de Medicina  
Concurso para docente livre de todas as cadeiras de Curso médico da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, Professor doutor Affonso Rodrigues Filho, faço público que a Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, a partir das oito (8,00) horas do dia (15) de maio até o dia (15) de setembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), às dezessete (17,00) horas, receberá inscrição ao concurso de títulos e de provas para docente livre de todas as cadeiras do curso médico.

Os interessados deverão dirigir-se à Secretaria da Faculdade para os esclarecimentos necessários.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, Belém, 8 de maio de 1961.

(a) Marçalva Ferreira Macedo, Escriturário, nível 10 B, respondendo pelo expediente da Secretaria.

VISTO :

(a) Prof. Dr. Affonso Rodrigues Filho, Diretor.  
(Ext. — Dias — 16/5 e 19/7/61)

**"A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S. A."**

Convocação da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S. A., conforme deliberou a sua Assembléia Geral Ordinária, de 29 de abril último, convoca os seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de junho do corrente ano, às 20 horas, na sede social, à rua Santo Antônio, número 104, para deliberar sobre os seguintes assuntos, e respectiva alteração dos Estatutos.

a) criação do cargo de Diretor assistente, fixação de honorários, e respectiva eleição;

b) procedimento de nova distribuição, em relação a Diretoria, dos lucros líquidos da sociedade;

c) elevação dos honorários do Diretor Vice-Presidente;

d) redação das alterações que resultarem aos Estatutos;

e) o que ocorrer.

Belém, 20 de maio de 1961.

A DIRETORIA

(Ext. — Dias 24/5, 8 e 19/6/61)

**COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A.**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA**

**Aumento de Capital**

São convidados os senhores acionistas de COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS, S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à Avenida Almirante Barroso ns. 65-73, nesta cidade, no dia 19 de junho do corrente ano, às 17 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- Proposta da Diretoria, com o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de ser aumentado o capital social;
- Reforma dos Estatutos;
- Outros assuntos de interesse social.

Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador, deverão depositar seus títulos representativos no Caixa da Empresa, até três (3) dias antes da realização da Assembléia.

Belém (Pa.), 2 de junho de 1961.

(a.) BENTO JOSÉ DA COSTA — Presidente.

(Ext. — 6, 11 e 18-6-61)

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1961

NUM. 5.384

## ACÓRDÃO N. 9

Conselho Superior da Magistratura  
Recurso CívelRecorrente: — Vicente Del  
Quercia Miléo.Recorrida: — A Corregedoria  
Geral do Justiça.Relator: — Exmo. Sr. Des. Ag-  
naldo de Moura Monteiro Lopes.Vistos, relatados e discutidos  
estes autos de recurso cível, ori-  
undos da Corregedoria da Justiça,  
sendo recorrente Vicente Del  
Quercia Miléo e, recorrida, a Cor-  
regedoria Geral da Justiça:Do despacho do Exmo. Sr. De-  
sembargador Corregedor Geral da  
Justiça que determinou a restitu-  
ção ao reclamante Alvaro Santana  
de quarenta e duas rézes, com a  
produnção que houver, recorreu  
Vicente Del Quercia Miléo para  
este Conselho, dando a fls. 54 as  
razões desse recurso, que, admi-  
tido, foi devidamente processado.A matéria debatida no presente  
recurso já foi objeto de decisão  
da Egrégia Primeira Câmara Ci-  
vel, que, provendo o agravo in-  
terposto por Durval Dias Vieira,  
anulou o arresto, que deu causa ao  
recurso, e todas os atos consequen-  
tes.Ora, as 42 rézes arrestadas e  
mandadas devolver pelo Exmo. Sr.  
Desembargador Corregedor Geral  
da Justiça fazem parte do lote  
em que incidiu o arresto, agora  
anulado por decisão da Egrégia  
Primeira Câmara Cível.E, pois, fora de dúvida que o  
presente recurso perdeu o seu ob-  
jeto, visto que ao Conselho Su-  
perior da Magistratura falcce  
competência para reexaminar os  
julgados das Egrégias Câmaras  
Cíveis. Pondo termo ao feito com  
o declarar nulo o arresto decretado  
em bens de Durval Vieira, certo é  
que a Egrégia Primeira Câmara  
liquidou toda controvérsia levan-  
tada em torno do assunto.

Ex - positis:

Acórdam os Juizes componentes  
do Conselho Superior da Magis-  
tratura em julgar, por unanimida-  
de, sem objeto o presente recurso,  
face à decisão da Egrégia Primei-  
ra Câmara, de que dá notícia a  
informação retro da Secretaria do  
Egrégio Tribunal.

(a.) Alvaro Pantoja, Presidente.

(a.) Agnaldo de Moura Monteiro  
Lopes, Relator.Secretaria do Tribunal da Jus-  
tiça do Estado.

Belém, 31 de maio de 1961.

Luis Faria — Secretário

## ACÓRDÃO N. 224

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Erichsen S/A. —  
Indústria e Comércio.

Apelado: — Lazaro Jaraslavsky.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Relator: — Desembargador Ig-  
nácio de Souza Moitá.EMENTA: — I — Se por  
cláusula expressa, em contrato  
de locação, o locatário se obri-  
ga a pagar o imposto predial  
e não paga, tornando-se ina-  
dimplente, ao locador assiste  
o direito de exigir o cumprimento  
estipulado e cobrar a  
prestação referente aquele im-  
posto, independente de ques-  
tão prévia.II — Escolhida esta via judi-  
cial, já então a processar-se  
pela forma executiva, o direito  
do locador só abrange as presta-  
ções vencidas e não as vincen-  
das.Vistos, relatados e discutidos  
estes autos de apelação cível da  
Comarca da Capital em que são  
partes, como apelante, Erichsen  
S/A. — Indústria e Comércio; e,  
apelado, Lazaro Jaraslavsky.O ora apelado, Lazaro Jaraslav-  
sky, como proprietário e locador  
do prédio à rua Senador Manoel  
Barata 55 e com fundamento no  
art. 298 n. XII do C. P. Civil, prop-  
ôs contra a firma comercial Erich-  
sen S/A. — Indústria e Comércio,  
sua locatária e ora apelante,  
uma ação executiva para cobran-  
ça de Cr\$ 287.000,00, relativos aos  
impostos prediais e quotas do  
imóvel locado, vencidas e não pa-  
gas pelo locatário, de acordo com  
o contrato particular de locação.Feita a penhora e havendo a  
ré oposto exceção de litispendên-  
cia que foi junta aos autos e em  
seguida desentranhada, conforme  
termo de fls. 15 v. e certidão de  
fls. 30, o Dr. Juiz a quo, ao lhe  
ser presente o processo, mandou  
juntar por cópia esse documento,  
como contestação apresentada, e,  
em seguinte despacho, pôs a causa  
em prova.Dado o processo por saneado,  
procedeu-se à instrução do feito,  
finda a qual, permaneceu os au-  
tos por 8 meses, sob pretexto de  
muito serviço eleitoral, em mãos  
do Dr. Juiz a quo, que prolatou a  
a sentença de fls. 45 v., na qual  
regeitou os embargos, julgou a  
ação procedente e válida a penho-  
ra realizada. Daí a apelação de fls.  
48, com as consequentes razões  
das partes interessadas.Na sentença de fls. 45 v., o Dr.  
Juiz a quo alude a embargos, para  
regelá-los, como se a simples có-  
pia de fls. 31 a 36 valesse como  
tal. Mas, nem no caso se haveria  
de falar de embargos e sim de  
contestação, a ser apresentada den-  
tro de dez dias, feita a penhora,  
nos termos do art. 301 do Cod. P.Civil, nem sequer tais embargos  
ou contestações houve, já porque  
o que consta às fls. 31 a 36 é mera  
cópia, já porque o próprio origi-  
nal, junto aos autos às fls. 16 e  
desentranhado, conforme certidão  
de fls. 30, não era contestação,  
mas precisamente uma exceção de  
litispendência.Ora, tal exceção, embora seja  
uma espécie de defesa, de contra-  
dita, como a contestação, com esta  
não se confunde e até dela impe-  
nde, pois, quanto esta tem um  
prazo de dez dias para apresenta-  
ção, aquela deve ser oposta nos  
três primeiros dias do prazo da  
primeira, com transição rápida,  
com decisão antes da ação, para  
que, se procedente, seja a deman-  
da suspensa e nela apensos os  
respective autos, como decorre  
dos taxativos termos dos art. 182  
a 184 do C. P. Civil.No caso sub-judice houve até  
singular subversão da ordem ju-  
rídica, pois que, tendo a ação  
chegado a seu termo, embora a  
passo de cágado, a execução,  
como atestam as certidões de fls.  
37 e 45, foi revelada ad Colendas,  
e ficou inerte e aporrida, meio  
caminho, em mãos do interessado.Quanto ao mais, verifica-se dos  
autos que, obrigado pelo contrato  
de fls. 4, ao pagamento, além do  
aluguel mensal, do imposto pre-  
dial no imóvel locado, o locatário,  
ora apelante não satisfaz essa obri-  
gação, como confessa no seu de-  
pósito de fls. 49, embora sob a  
alegação de que só haveria de  
cumpri-la, após a apresentação,  
pelo locador, da quitação da Pre-  
feitura, para então embolsá-lo do  
quantum previamente dispendido.Essa defesa não encontra porém  
o menor apoio no contrato de fls.  
4, pois em face desse documento,  
o que se infere é que, pelo não  
pagamento do imposto predial,  
o locatário se tornou inadimplen-  
te da cláusula f e em consequência  
assistia ao locador o direito de  
exigir o cumprimento do estipula-  
do e cobrar a prestação referente  
ao imposto, independente de qui-  
tação prévia e pela via executiva,  
eis que se trata de dívida líquida  
e certa.Fôrça é convir porém, que a  
certeza e liquidez dessa dívida se  
circunscreve às prestações venci-  
das, isto é, do tempo decorrido do  
contrato e não dos anos a decor-  
rer, como entende o locador, ora  
apelado, baseado no fato de que,  
sendo o contrato por quatro anos  
e a partir de 1 de julho de 1956,  
o valor da dívida líquida e certa  
há de ser o de todo o tempo daduração do contrato, ou a soma  
das parcelas de cada ano, acres-  
cido das multas e taxas decorren-  
tes do lançamento pela Prefeitura.Tal entendimento e de todo pon-  
to inaceitável por destituído de  
fundamento legal.Efetivamente, na folha de paga-  
mento do imposto federal, ou dos  
aluguéis, poderia o locador des-  
pejar o locatário faltoso, mediante  
a competente ação de rescisão do  
contrato, por inadimplemento da  
obrigação contratual, constante da  
cláusula f e nos termos da cláusu-  
la h do contrato em apêço, ou  
simplesmente exigir do locatário  
inadimplente o cumprimento da  
quela cláusula estipulada e in-  
fringida exatamente pelo não pa-  
gamento do aluguel ou do imposto  
predial.Preferida porém esta via judi-  
cial, a processar-se já então pela  
forma executiva, claro que tanto  
no caso do aluguel, como no do  
imposto predial, o direito do lo-  
cador só abrange as prestações  
vencidas e não as vincendas.Compreender no devido o que  
está ainda por vencer, na vigên-  
cia do contrato, seria atribuir ao  
locador um direito que o contrato  
não lhe reconhece, permitindo um  
locupletamento ilícito que o Di-  
reito repele.Ora, no caso sub-judice, as presta-  
ções vencidas do imposto pre-  
dial do imóvel locado correspon-  
dem ao exercício de 1957, ano do  
início da vigência do contrato, mas  
apenas pela metade do exercício,  
em que o pagamento do imposto  
é dividido em 4 prestações ven-  
cíveis trimestralmente, como consta  
do documento de fls. 9 e nos  
exercícios de 1957, 1958 e 10. se-  
mestre de 1959, intentada que foi  
a ação em julho desse ano, no to-  
tal de Cr\$ 146.868,80 em face da  
nota de aviso de lançamento às  
fls. 8 e 9, expedida pela Prefeitu-  
ra.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes da 1.ª Câma-  
ra Cível do Tribunal de Justiça,  
por unanimidade de votos, dar em  
parte provimento à apelação para,  
reformando a sentença apelada,  
diminuir o valor da condenação  
para Cr\$ 146.868,80.

Custas na forma da lei.

Belém, 15 de maio de 1961.

(aa.) Alvaro Pantoja, Presiden-  
te. Souza Moitá, Relator.Secretaria do Tribunal de Jus-  
tiça do Estado do Pará-Belém, 31  
de maio de 1961.

Luis Faria — Secretário



Data da fundação — 6 de Setembro de 1959.

Sede — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração — Tempo indeterminado.

Administração e Representação — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Um ano.

Responsabilidades — A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade.

Dissolução — Em caso de dissolução da sociedade os seus bens serão doados a uma casa de caridade pública.

Diretoria — Sebastião Alves de Souza, Presidente, brasileiro, casado, caldeireiro, residente à Pas. Elvira 100, bairro do Carmo; Tesoureiro, Itamar Ferreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante; Relator, Marcelano Madeiro Lede, brasileiro, casado, contínuo; Membro do Conselho Fiscal, Germano Silva de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, ambulante.

Belém, 8 de Junho de 1961. (a.) Sebastião Alves de Souza, Presidente.

(T. 2417 — 9-6-61)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: João de Jesus da Silva e Maria de Lourdes Barbosa e Silva, ele solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Julia Cecília da Silva, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Pedro Gomes Barbosa e Angelina Leite de Melo, residentes nesta cidade. Francisco Silvestre Lardosa e Geralda Conceição Alves de Oliveira, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Francisco Silvestre Lardosa e Maria Caporal Lardosa, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Batista de Oliveira e Estela Alves de Oliveira, residentes nesta cidade. Manoel Juary Murta Rocha e Maria Ivany de Carvalho Silva, ele solteiro, natural do Amaná militar, filho de Francisco Marques da Rocha e Aurelio Murta Rocha, ela solteira, natural do Pará, funcionária estadual, filho de Antonio Silva e Aurora de Carvalho Silva, residentes nesta cidade. Suvel de Oliveira e Neuza Vieira de Oliveira, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Raimundo Wilson de Oliveira e Maria Pacheco de Oliveira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Rosário Vieira de Oliveira e Nair Paula de Oliveira, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de junho de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 2409 — 9 e 16-6-61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Antonio Paes Mendes de Oliveira e Maria de Assunção Barata Nunes, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de José Mendes de Oliveira e Adalcinda Paes de Oliveira, ela solteira, natural do Pará, comerciante, filha de José Antunes e Izabel Barata Antunes, residentes nesta cidade. Manoel Athaydes de Azevedo e Isidra Barbara Santos, ele solteiro, natural do Maranhão mecânico, filho de Domíngos Vieira de Azevedo e Raimunda Athaydes de Azevedo, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Isidra Barbara Santos, residentes nesta cidade. José Santos de Costa e Estela Barbosa da Costa, ele solteiro, natural do Pará, carpinteiro, filho de Raimundo Candido da Costa e

Guilhermina Alves dos Santos, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Sebastião Batista da Costa e Estefania Barbosa da Costa, residentes nesta cidade. Raimundo José de Freitas e Maria Silva Moreira, ele solteiro, natural do Ceará, braçal, filho de Rufino José de Freitas e Maria Macalena de Freitas, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Adolpho Marciras e Raquel Guilhermina da Silva, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 8 de junho de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr., Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Francisco Gemaque Tavares Júnior. (T. 2410 — 9 e 16-6-61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Edson da Silva Gonçalves e Djama de Lima Nunes, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Oswaldo Pamplona Gonçalves e Hermínia da Silva Gonçalves, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Luiz de Oliveira Nunes e Ernestina de Lima Nunes, res. n/cidade: — Antonio Rodrigues da Costa e Itala Monteiro da Costa, ele viúvo, nat. do Pará, func. municipal, filho de Raul de Santa Helena Couto e Ana Tavares Rodrigues do Couto, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de João Amaral e Maria Monteiro do Amaral, res. n/cidade: — Antonio Siqueira Melo e Milma de Castro Aragão, ele solteira, natural do Pará, pedreiro, filho de Joaquim Siqueira Melo e Raimunda Siqueira de Melo, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Cardoso Aragão e Veronica de Castro Aragão, res. n/cidade: — Antonio Gomes de Oliveira e Miralio Lima Mafra, ele solteira, natural do Paraíba, militar, filho de Jerônimo Gomes de Oliveira e Francisco Matias de Oliveira, ela solteira, natural do Amazonas, comerciante, filha de Celso de Souza Mafra e Benilda Souza Mafra, res. n/cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 5 de junho de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr. Oficial de casamentos n/capital assino. —

(a.) Francisco Gemaque Tavares Júnior. (T. 2379 — Dias 6 e 13/6/61).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Avelino de Paula Brabo e Dyrce Maria Teixeira Maués, ele solteira, natural do Pará, conf. de carga, filho de Avelino Camara Brabo e Victoria de Paula Brabo, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Vespasiano Roberto Maués e Violeta Teixeira Maués, res. n/cidade: — Adamor da Conceição Maciel e Cecília Freitas Queiroz, ele solteira, natural do Pará, militar, filho de Jonas Martins Maciel e Joana dos Santos Maciel, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Cassiano de Queiroz e Izabel Freitas Queiroz, res. n/cidade: — Geraldo Gomes do Carmo e Maria de Lourdes da Silva Matos, ela solteira, natural do Pará, carpinteiro, filho de Luciana Gomer do Carmo, ela viúva, nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Gualberto da Silva e Amazília Alves da Silva, res. n/cidade: — Osmir

D'Albuquerque Lima e Cecilia Pereira Lima, ele solteira, nat. do Acre, func. federal, filho de Jerônimo D'Albuquerque Lima e Beatriz de Carvalho Lima, ela solteira, nat. do Amazonas, doméstica, filha de Rosendo Pereira dos Santos e Maria Teofila, res. n/cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 5 de junho de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Jr. — Oficial subst. de casamentos nesta capital assino: —

(a.) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 2378 — Dias 6 e 13/6/61).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

de Citação com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Eng. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício de 1953, sr. Wilson Lima e Benedito C. Pereira.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor dr. Pedro Benas Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Secundina Campos Borges. A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Fica concedida a viúva Secundina de Campos Borges a pensão mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), pelo falecimento do seu filho, solteiro, Manoel de Campos Borges, soldado da Polícia Militar do Estado e seu único arrimo de família.

Art. 20. A despesa definida neste artigo correrá a conta da Consignação "Pensões Diversas", da verba "Encargos Gerais do Estado", no presente e futuros orçamentos do Estado.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de janeiro de 1961.

(aa.) General Luis Geolias de Moura Carvalho, Governador do Estado. — Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças.

Recebido e protocolado a 2 de maio em curso, tal expediente converteu-se no processo n. 8745, ora em julgamento, que me foi distribuído a 17, já com o pare-

de 1956, Wilson Lima e Benedito C. Pereira, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprégo das seguintes importâncias, respectivamente: Eng. Jarbas de Castro Pereira — Cr\$ 397.100,00; sr. Wilson Lima Cr- 100.000,00 e Benedito C. Pereira — Cr\$ 50.000,00.

Belém, 30 de maio de 1961. Elmiro Gonçalves Nogueira Ministro Presidente

(G. — 3, 7, 8, 10, 14, 17, 20, 21, 26, 27, 28, 29 e 30-5-61)

TRIBUNAL DE CONTAS

Editais de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício de 1960.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48 n. II da Lei n. 1.846, de 12.2.60, e a requerimento do Auditor dr. Moacir Gonçalves Pamplona, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Américo Silva, Secretário de Estado de Produção, no exercício financeiro de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprégo da importância de um milhão e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.700.000,00).

Belém, 5 de Junho de 1961.

Elmiron Gonçalves Nogueira Ministro Presidente

(Dias — 9, 10, 11, 14, 16, 17, 20, 22, 23, 25, 27, 29, 30-6, 2, 4, 6, 7 e 8-7-61)

cer favorável da ilustrada Procuradoria.

É o relatório.

VOTO: — "Tendo a citada lei n. 2229 — votada em 1960 e só sancionada em 1961 — como único objeto a concessão da pensão "sub judice", para atendimento de cujas despesas não houve abertura de crédito especial por terem as mesmas ficado subordinadas às próprias dotações orçamentárias, defiro o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo o registro".

Elmiron Gonçalves Nogueira Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado Relator

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

# Diário da Assembléa

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1961

NUM. 1.281

ACÓRDÃO N. 3874  
(Processo n. 8678)

(Prestação de contas do Instituto Nossa Senhora das Graças, de Mocajuba).  
Requerente — A Secretaria de Estado de Finanças.  
Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a este Tribunal, para exame e julgamento, a prestação de contas do Instituto Nossa Senhora das Graças, de Mocajuba, do auxílio de Cr\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzeiros), recebido do Estado no exercício financeiro de 1960 (mil novecentos e sessenta), verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela n. 30, subconsignação "Despesas Diversas", da lei orçamentária daquele exercício, — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação a favor da Revma. Irmã Maria Amélia Sá, diretora do Instituto Nossa Senhora das Graças, de Mocajuba, e referente ao exercício de 1960.

Belém, 23 de maio de 1961.  
(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Mário Nepomuceno de Souza. — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — "Através do presente processo, fez a sua prestação de contas o Instituto Nossa Senhora das Graças, de Mocajuba. Trata-se do auxílio que recebeu do Governo do Estado, no exercício de 1960 e na importância de Cr\$ 155.000,00. Dita quantia foi entregue ao colégio, de uma só vez, em maio daquele ano. Foi aplicada integralmente e a documentação apresentada justifica plenamente o seu bom emprego. Do exame dos autos isto constatamos.

Aprovamos, pois, a presente prestação de contas, para que se despeça ao responsável pela mesma o competente Alvará de Quitação.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Aprovo

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

as contas".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Aprovo-as".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Tendo o exmo. sr. ministro Relator, que esteve em contato direto com os autos, reconhecida a exatidão das contas e proclamando a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por êle indicada".

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator  
Mário Nepomuceno de Souza  
José Maria de Vasconcelos Machado  
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3875  
(Processo n. 8755)

Requerente — Sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Raimundo Mário Cavaleiro de Macêdo, diretor geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com o ofício n. 494-61, de 2-5-61, recebido e protocolado na mesma data, sob o n. 304, às fls. 176, do Livro n. II, a aposentadoria de Ermelinda Ferreira Guimarães, no cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 110.880,00 (cento e dez mil oitocentos e oitenta cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais, acrescidos de 20% de adicional por tempo de serviço, já incluído o abono de emergência definido pela Lei n. 2172, de 17-1-61 e decretada de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24-12-53, alterado pelo art. 20., § 2o., da Lei n. 1257, de 10-2-56, e mais os arts. 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, — como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 23 de maio de 1961.  
(aa.) Elmiro Gonçalves Nogueira, Ministro Presidente. — Lin-

dolfo Marques de Mesquita, Relator. — José Maria de Vasconcelos Machado. — Mário Nepomuceno de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — RELATÓRIO: "O Governo do Estado, em ato de 11 de abril do corrente ano, aposentou Ermelinda Ferreira Guimarães, no cargo de Inspetor de Alunos, padrão E, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 110.880,00, correspondente aos vencimentos integrais, acrescidos de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, já incluído o abono concedido pela Lei n. 2172, de 17 de janeiro de 1961. O Decreto foi lavrado de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., parágrafo 2o., da Lei n. 1257, de 10-2-56 e mais os artigos 161, item I, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749. Os processos contendo êsse Corte de Contas, para efeito de ato, encaminhado a esta Egrégia registro, consta o expediente que o originou. O documento principal é o laudo de Inspeção de Saúde, que a considerou incapaz para o serviço público, classificada no Diagnóstico Codificado sob os números 441 e 432.2 — Hipertensão maligna, com doença do coração e insuficiência ventricular esquerda, respectivamente.

Tempo de serviço: 30 anos. Foram também enviados às Secções de Receita e Despesa deste T. C. que nada opuseram.

Com parecer da Sub-Procuradoria, êste é o relatório.

VOTO: — Concedo o registro solicitado.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Deferir o registro".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: —

Voto do sr. ministro Presidente: — "Com apoio no que expuseram os exmos. srs. dr. Procurador e Ministro relator, concedo o registro solicitado".

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente  
Lindolfo Marques de Mesquita  
Relator  
Mário Nepomuceno de Souza  
José Maria de Vasconcelos Machado  
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3876  
(Processos ns. 8757, 8767, 8768 e 8770)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor da Divisão de Organização e Orçamento, do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, com os ofícios ns. 588 e 589-61, de 3 e 4-5-61, respectivamente, recebidos e protocolados neste Tribunal, na mesma data, sob os ns. 306 e 311, os seguintes créditos especiais:

1) — Processo n. 8757 — de Cr\$ 12.800,00 (doze mil oitocentos cruzeiros), em favor de Antonieta da Rosa Lima Machado, ocupante do cargo de taquígrafo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, pagamento de diferença de gratificação adicional, período de abril a dezembro de 1959, aberto pela Lei n. 2217, de 19-1-61 (D. O. de 10-3-61).

2) — Processo n. 8767 — de Cr\$ 39.100,00 trinta e nove mil e cem cruzeiros), em favor de Enedina Alencar Silva, professora de 1a. entrância, padrão J, com exercício no quilômetro 25 da rodovia Colônia Monte Alegre, município de Bragança, destinado ao pagamento de vencimentos, período de outubro a dezembro de 1959, aberto pela Lei n. 2252, de 19-1-61 (D. O. de 11-2-61).

3) — Processo n. 8768 — de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), em favor de Cesarina Brito de Souza, professora de 1a. entrância, padrão A, com exercício no Grupo Escolar de Curuçá, pagamento de vencimentos e abono provisório no mês de dezembro de 1956, aberto pela Lei n. 2253, de 20-1-61 (D. O. de 11-2-61); e

4) — Processo n. 8770 — de Cr\$ 10.500,00 dez mil e quinhentos cruzeiros), em favor de Francisco Dantas de Araújo Cavalcante, destinado ao pagamento da diferença de proventos de sua aposentadoria, correspondente aos exercícios de 1955 e 1956, como desembargador do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, aberto pela Lei n. 2256, de 19-1-61, republicada no D. O. de 11-2-61, por ter sido com incorreção.

